

PORTARIA Nº 109/2022/GP – AMAZONASTUR

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista, na contratação de serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em licença de uso de sistema integrado contábil e fiscal, incluindo, além da licença, a prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (com conversão de dados, e, customização dos mesmos), treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, com vistas ao atendimento das demandas desta Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, pertinente ao PA nº. 01.04.016508.001082/2022-11 - SIGED/AMAZONASTUR;

II – ADJUDICAR o objeto em favor da empresa **ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ Nº: 36.462.778/0001-60, pelo valor de R\$ 10.466,04 (dez mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2022.

GUSTAVO DE ARAÚJO SAMPAIO
Presidente